



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 03 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 284

Página 3 de 5

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 908, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza o município de Indiaporã a celebrar convênio com o município de Ouroeste, visando o acolhimento de menor em risco, e dá outras providências.”

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, autorizado a firmar convênio com o Município de Ouroeste para acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação concreta de risco.

Parágrafo único - Para tanto fica autorizado a conceder mensalmente repasses no valor de até R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), reajustáveis anualmente por decreto, para administração da Casa Abrigo do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, visando o atendimento integral do objeto do convênio mencionado no “caput” deste artigo.

Art. 2º O valor do repasse a que se refere o artigo anterior será aplicado exclusivamente no desenvolvimento e custeio das atividades objeto do convênio para o ideal funcionamento do abrigo que atenderá crianças e adolescente de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 17 (anos) em situação de risco, impossibilitadas, temporariamente ou definitivamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta.

Art. 3º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução do convênio.

Art. 4º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 5º Os recursos necessários para o custeio do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias

próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 3 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 016/2017

Processo Licitatório nº 058/2017

Processo Administrativo nº 063/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: MEDEIROS DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. – CNPJ: 01.996.614/0001-38

Contrato nº 107/2017 – Aquisição de Peças

Valor Total R\$ 4.874,38

Contrato nº 108/2017 – Mão de Obra/Conserto

Valor Total R\$ 2.950,00

Valor Total da Dispensa R\$ 7.824,38

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico do veículo “MICRO ÔNIBUS – MERCEDES-BENZ – LO - 812 – Placa – DJM - 1497”, com o fornecimento de peças e serviços de mão de obra necessária, para atender o